

EDITAL - REGULAMENTO DO PRÊMIO ODS WEEK

SEPLAG Nº 002/2019

A **Prefeitura Municipal de Niterói - PMN**, por intermédio da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG**, no uso de suas atribuições, regulamenta a **2ª edição do Prêmio de Gestão Pública Municipal de Niterói**, edição de 2019, denominado **Prêmio ODS Week**.

2º PRÊMIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NITERÓI - 2019

“PRÊMIO ODS WEEK”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Prêmio de Gestão Pública Municipal de Niterói, instituído pelo Decreto nº 11.632/14, de 08.05.14, visa promover práticas inovadoras que aprimorem a qualidade dos serviços públicos com o objetivo de valorizar estratégias criativas e inovadoras tanto na gestão quanto no uso dos equipamentos e da Internet, bem como trabalhos realizados de maneira colaborativa para a construção de novos conhecimentos em gestão pública. Em sua 2ª edição, o Prêmio tem como tema a apresentação de soluções inovadoras para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no município de Niterói.
- 1.2. Em setembro de 2015, os 193 Estados Membros das Nações Unidas adotaram um plano para acabar com a pobreza extrema, a desigualdade e injustiça, e proteger o planeta a fim de garantir um futuro melhor para todos. A Agenda 2030 é um plano de ação com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que abordam os desafios contemporâneos mais importantes em matéria econômica, social, ambiental e de governança. Mundialmente as nações têm se comprometido com o alcance dos ODS e a ONU tem reforçado a importância dos governos locais como atores-chave para reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Niterói irá promover o Prêmio ODS Week para incentivar os servidores a se engajarem no propósito de criar estratégias inovadoras para a implementação da Agenda 2030 a nível local.
- 1.3. A ODS Week consiste de uma semana de aceleração de ideias inovadoras que contribuam para o alcance dos ODS em Niterói. Serão desenvolvidas ações da prefeitura que disseminem para seus servidores o conhecimento sobre os ODS e promovam a cultura da inovação na gestão pública. Será concedido o Prêmio ODS Week às melhores soluções desenvolvidas para desafios prioritários da cidade que impactam no desenvolvimento sustentável de Niterói.
- 1.4. A Comissão Organizadora do Prêmio ODS Week será exercida por uma equipe de servidores da subsecretaria de planejamento da SEPLAG. Todos os servidores da SEPLAG ficam impossibilitados de participarem do Prêmio ODS Week.
- 1.5. Os servidores da Comissão Organizadora serão designados por ato formal administrativo da Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG). A Comissão Organizadora poderá ser modificada a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal de Niterói.
- 1.6. A realização do Prêmio ODS Week ficará sob a responsabilidade da Comissão

Organizadora, a qual poderá buscar o apoio e patrocínio de outras instituições públicas e/ou privadas para realização do evento.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Prêmio ODS Week tem por finalidade:

- I – Incentivar e valorizar o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios municipais que contribuam para o alcance dos ODS;
- II - Promover a cultura da inovação na gestão pública de forma a aprimorar a qualidade dos serviços públicos municipais;
- III – Contribuir para formar o registro de um conjunto variado de soluções que poderão servir de ponto de partida para o desenvolvimento de políticas públicas em Niterói voltadas para a implementação e disseminação da Agenda 2030;
- IV – Estimular o trabalho colaborativo e a intersetorialidade na Prefeitura por meio do incentivo à atuação de servidores de secretaria distintas organizados em grupos para a criação de soluções voltadas à resolução de desafios municipais.

2.2. Os desafios vinculam-se:

I - às 07 (sete) áreas de resultado do Plano Estratégico Niterói que Queremos:

- a. Organizada e Segura;
- b. Saudável;
- c. Escolarizada e Inovadora;
- d. Próspera e Dinâmica;
- e. Vibrante e Atraente;
- f. Inclusiva; e
- g. Eficiente e Comprometida.

II - ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, quais sejam:

ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3. DO TEMA

- 3.1. O Prêmio ODS Week tem como tema a apresentação de soluções pelos servidores municipais a fim de contribuir para o alcance dos ODS da Agenda 2030 da ONU, os quais equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

4. DOS AUTORES

- 4.1. Somente poderão se inscrever para o Prêmio ODS Week os servidores ativos da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Niterói (PMN), efetivos e comissionados.

5. DAS EQUIPES

- 5.1. A participação no Prêmio ODS Week será feita por equipes de 03 (três) a 05 (cinco) servidores.
- 5.2. Cada equipe deve ter, no mínimo, servidores de dois órgãos e/ou entidades diferentes na prefeitura, já que um dos objetivos é promover o trabalho intersetorial. Equipes que desrespeitem esse requisito serão automaticamente eliminadas.
- 5.3. A equipe deve se atentar aos critérios de avaliação e a especificação de como a solução deve ser entregue. A equipe será automaticamente eliminada caso desrespeite essas especificações.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O prazo de inscrição para o Prêmio ODS Week inicia dia 2 de abril de 2019 e encerra dia 03 de maio de 2019 às 23h59min.
- 6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.3. Um integrante da equipe deverá acessar o site do evento (www.odswweek.seplag.niteroi.rj.gov.br) e seguir as orientações para inscrição, preenchendo os dados referentes a todos os integrantes da equipe de uma vez. Só serão aceitas inscrições de equipes de 03 (três) a 05 (cinco) servidores. A inscrição só será considerada efetivada quando os integrantes da equipe receberem um e-mail confirmando que a inscrição foi realizada com êxito.
- 6.4. Cada servidor pode compor somente uma equipe.
- 6.5. Cada equipe receberá um número de até dois dígitos que será utilizado para sua identificação.
- 6.6. Não há limite de quantidade de inscrição por órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Niterói, nem para a quantidade de equipes.

- 6.7. Cada equipe deverá selecionar apenas um dos 07 (sete) desafios municipais no ato da inscrição.
- 6.8. O servidor é responsável pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição, podendo ser penalizado em caso de informações falsas.
- 6.9. A realização da inscrição pelo servidor implica na prévia e integral aceitação de todos os termos do presente regulamento.
- 6.10. A Prefeitura Municipal de Niterói não se responsabilizará por problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição.

7. DOS DESAFIOS

- 7.1. Os desafios consistirão em 07 (sete) situações críticas da realidade do Município de Niterói, quais sejam:
 - 7.1.1. Desafio 1: Como melhorar os índices de congestionamento da cidade? (vinculado ao ODS 11 “Cidades e Comunidades Sustentáveis” e Área de Resultado “Organizada e Segura”).
 - 7.1.2. Desafio 2: Como ampliar a cobertura de pré-natal em Niterói? (vinculado ao ODS 3 “Saúde e Bem Estar” e Área de Resultado “Saudável”).
 - 7.1.3. Desafio 3: Como combater a distorção idade-série na rede municipal de educação? (vinculado ao ODS 4 “Educação e Qualidade” e Área de Resultado “Escolarizada e Inovadora”).
 - 7.1.4. Desafio 4: Como propiciar um ambiente favorável no município para a instalação de startups? (vinculado ao ODS 8 “Trabalho Decente e Crescimento Econômico”, ODS 9 “Indústria, Inovação e Infraestrutura” e Área de Resultado “Próspera e Dinâmica”).
 - 7.1.5. Desafio 5: Como ampliar a reciclagem de resíduos sólidos da cidade? (vinculado ao ODS 12 “Consumo e Produção Responsáveis” e Área de Resultado “Vibrante e Atraente”).
 - 7.1.6. Desafio 6: Como diminuir a população em situação de rua no município? (vinculado ao ODS 1 “Erradicação da Pobreza”, ODS 10 “Redução das Desigualdades” e Área de Resultado “Inclusiva”).
 - 7.1.7. Desafio 7: Como ampliar a participação digital das zonas periféricas do município? (vinculado ao ODS 16 “Paz, Justiça e Instituições Eficazes” e Área de Resultado “Eficiente e Comprometida”).
- 7.2. Cada equipe deverá escolher apenas um desafio para desenvolver a solução, o qual será declarado no ato da inscrição.
- 7.3. No site do Prêmio ODS Week (www.odsweek.seplag.niteroi.rj.gov.br) poderão ser acessadas as fichas com o detalhamento de cada um dos desafios.
- 7.4. Para elaboração e entrega da solução, a equipe vai dispor do início do período das inscrições até às 12h00 do dia 08 de maio de 2019, conforme as orientações deste regulamento.

8. DA FORMA DE ENTREGA DAS SOLUÇÕES

- 8.1. As soluções deverão ser entregues por meio de um projeto conforme o padrão definido no GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO. Esse guia está no anexo 1 deste regulamento e será disponibilizado no site do prêmio a partir da abertura das inscrições para o Prêmio ODS Week.

- 8.2. As equipes deverão entregar o projeto das suas soluções seguindo obrigatoriamente todas as especificações do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO. Caso as equipes descumpram as especificações estabelecidas, poderão ser eliminadas.
- 8.3. O GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO deve ser entregue por meio do site do evento até às 12h00 (doze) horas do dia 08 de maio de 2019, seguindo as orientações quanto à entrega.
- 8.4. Junto com o guia, a equipe deve entregar pelo site também uma apresentação de até 7 (sete) slides que deve explicar como a solução atende a cada um dos critérios de avaliação, com exceção do critério qualidade da apresentação da proposta escrita. Pode-se também abordar outros itens do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO que a equipe julgar relevante expor para compreensão da solução.
- 8.5. Todas as equipes habilitadas devem apresentar as soluções de forma oral, utilizando os slides entregues anteriormente, em um evento presencial no dia 09 de maio de 2019, entre 14hs e 18hs, em ordem a ser sorteada no dia. Até dois integrantes do grupo poderão fazer a apresentação, obedecendo ao prazo de, no máximo, 5 (cinco) minutos por equipe, sem tempo adicional.
- 8.6. As soluções que forem entregues e/ou apresentadas em desacordo com qualquer regra estabelecida neste regulamento, serão automaticamente eliminadas.
- 8.7. As equipes que forem habilitadas para apresentarem suas soluções e não o fizerem no dia 09 de maio de 2019, serão eliminadas da participação do prêmio.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 9.1. O processo de seleção das soluções se dará em duas etapas:

Etapa 1 – Pré-Análise de conformidade. A Comissão Organizadora ficará responsável por essa etapa que consiste na análise de conformidade do projeto da solução entregue pelas equipes, visando verificar sua conformidade às especificações do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO e às regras deste regulamento. Essa etapa é eliminatória, de forma que os projetos entregues pelas equipes que não estejam conformes serão eliminados. Além disso, será verificado se houve algum plágio no projeto das soluções entregue, o qual, se confirmado, ocasionará a eliminação das equipes. Não haverá julgamento quanto aos critérios de avaliação nessa etapa. Todas as equipes que não forem eliminadas, serão habilitadas para a etapa 2. A etapa 1 será realizada no dia 08 de maio de 2019, após a entrega pelas equipes do seu projeto da solução. Ressalta-se que as decisões da Comissão Organizadora nessa etapa não são passíveis de recurso.

Etapa 2 – Julgamento das soluções conforme os critérios de avaliação. Essa etapa será realizada por uma comissão avaliadora que classificará as soluções, conforme especificado no tópico 10 deste regulamento, disposto a seguir.

10. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DAS SOLUÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. As soluções serão julgadas no dia 9 de maio de 2019 por uma comissão avaliadora obrigatoriamente a partir do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

DA SOLUÇÃO enviado. A apresentação oral feita pelas equipes será de caráter complementar e deve explicar como a solução atende a cada um dos critérios de avaliação, com exceção do critério qualidade da apresentação da proposta escrita. Pode-se também abordar outros itens do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO que a equipe julgar relevante expor para compreensão da solução.

- 10.2. A avaliação das soluções entregues e/ou apresentadas será balizada conforme 05 (cinco) critérios, com um determinado peso para cada critério, a saber: **grau de inovação, criatividade e singularidade** (peso 2), **possibilidade de implementação** (peso 2), **resultados potenciais** (peso 3), **participação da sociedade** (peso 3), **qualidade da apresentação da proposta escrita** (peso 1).
- 10.3. O critério grau de **inovação, criatividade e singularidade** refere-se à solução apresentar algo novo, criativo e singular para a cidade de Niterói no contexto específico do desafio, de forma a oferecer uma forma diferente do que já existe na cidade para resolvê-lo.
- 10.4. O critério **possibilidade de implementação** refere-se a quão exequível é a solução. Projetos que apresentem soluções abstratas e sem explicação fundamentada de como serão implementados serão considerados como não possíveis de implementação. Por sua vez, projetos que expliquem e estruturem a solução de forma embasada, demonstrando como serão as etapas da implementação, serão avaliados como pouco, razoável ou muito possíveis de implementação.
- 10.5. O critério **resultados potenciais** refere-se aos resultados potenciais que a solução trará para resolver o desafio. Os resultados podem apresentar melhorias nas condições sociais, ambientais, econômicas e/ou institucionais, no contexto em que se propõe. As equipes devem buscar, ao máximo, mensurar as melhorias quantitativas e evidenciar as melhorias qualitativas propostas. Devem destacar, ainda, os indicadores possíveis para avaliar os resultados, dizendo quais fontes de dados foram ou serão utilizadas e a metodologia proposta.
- 10.6. O critério **participação da sociedade** refere-se ao grau de envolvimento direto e /ou indireto da sociedade nas diversas etapas da construção da solução. Avalia o quanto a solução aproxima a sociedade civil dos desafios da administração pública e fomenta a participação social de maneira colaborativa na concepção, implementação e avaliação da solução.
- 10.7. O critério **qualidade da apresentação da proposta escrita** analisa se a apresentação escrita do projeto respeitou todas as exigências, se estava coesa e coerente.
- 10.8. Para todos os critérios, cada jurado dará uma nota de 0 a 3, considerando o grau de observância dos critérios elencados, conforme um FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO que será entregue para os jurados. Quanto mais a solução atender a determinado critério, maior a nota.
- 10.9. A classificação das soluções para o Prêmio ODS Week será definida conforme as notas finais calculadas. O primeiro lugar será atribuído a solução com a maior nota final, sendo os demais lugares ranqueados em ordem decrescente.
- 10.10. A nota final (NF) de cada solução considera a soma das notas de todos os jurados (NJ). Sendo assim, a fórmula da nota final será: $NF = NJ1 + NJ2 + NJ3 + NJn$,

sendo n o número de jurados. A nota final será apresentada com duas casas decimais.

- 10.11. A nota de um jurado (NJ) será a média ponderada, considerando a nota em um critério n (Ncn) multiplicada pelo peso desse critério (Pcn). Sendo assim, a fórmula para a nota de um jurado será:
$$NJ = \frac{(Nc1 \times Pc1) + (Nc2 \times Pc2) + \dots + (Ncn \times Pcn)}{(Pc1 + Pc2 + \dots + Pcn)}$$
, sendo n o número do critério de avaliação. A nota dos jurados será apresentada com duas casas decimais.
- 10.12. Em caso de empate na NF, será considerada a soma das notas dos jurados em um dado critério para desempate, conforme a seguinte sequência dos critérios: resultados potenciais, participação da sociedade, possibilidade de implementação, grau de inovação, criatividade e singularidade, e qualidade da apresentação da proposta escrita. Por exemplo, para iguais NF, a solução com maior nota no critério resultados potenciais, considerando a soma das notas dos jurados para esse critério, será classificada primeiramente. Caso ainda haja empate, serão considerados os demais critérios especificados anteriormente, até ocorrer o desempate.
- 10.13. Se não houver possibilidade de desempate, o valor do prêmio será dividido igualmente entre essas equipes.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 11.1. A comissão avaliadora, denominada de Júri, será responsável pela análise e julgamento das soluções desenvolvidas e definirá os 03 (três) primeiros colocados que serão premiados.
- 11.2. Cada jurado receberá um FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO com os critérios estabelecidos neste regulamento, no qual deverá dar uma nota de 0 a 3 para cada critério.
- 11.3. Os projetos serão escolhidos por um corpo de jurados experientes em temas relacionados aos ODS e/ou gestão pública, podendo ser formado por pessoas internas ou externas aos quadros da Prefeitura Municipal de Niterói, que utilizarão dos critérios dispostos neste regulamento e do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO para avaliar os projetos das soluções e selecionar as três melhores.
- 11.4. O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO não traz nenhum critério diferente de avaliação, apenas visa auxiliar os jurados na avaliação das soluções ao descrever o significado de cada nota, de 0 a 3, para o atendimento de cada critério.
- 11.5. Os membros do júri serão designados por ato formal administrativo da SEPLAG até dia 02 (dois) de maio.
- 11.6. A participação no Júri será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- 11.7. Os membros do Júri não podem avaliar candidatos que sejam seus parentes de até terceiro grau ou que possuam qualquer tipo de relação com o jurado que possa influenciar na sua avaliação. Nesses casos, determinado Júri deve se declarar impedido de julgar.
- 11.8. O Júri decidirá obrigatoriamente a partir do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO entregue pelas equipes, conforme os critérios

estabelecidos nesse regulamento, sendo a apresentação oral de caráter complementar.

- 11.9. Cada jurado poderá avaliar separadamente ou em conjunto as soluções, conforme as informações do GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO entregue pelo grupo. Porém, cada jurado deve dar a sua nota individualmente para cada equipe.
- 11.10. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1. As propostas de solução para o Prêmio ODS Week serão avaliadas e as três melhores serão premiadas.
- 12.2. A equipe que ficar em primeiro lugar receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a equipe do segundo lugar receberá R\$15.000,00 (quinze mil reais) e a equipe do terceiro lugar receberá R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo estes valores divididos igualmente pelos integrantes.
- 12.3. Somente as três propostas com maiores pontuações na avaliação serão premiadas. Porém, para as equipes que entregarem o GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO preenchido e realizarem a apresentação oral, todos os integrantes receberão certificado de participação no Prêmio ODS Week.
- 12.4. A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 09 de maio de 2019, logo após o Júri concluir a avaliação das soluções apresentadas e classificá-las de forma decrescente de acordo com a nota final recebida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As soluções vencedoras do Prêmio ODS Week serão divulgadas no dia 09 de maio de 2019, após a finalização da avaliação dos jurados e contabilização da pontuação das equipes para ordenar sua classificação. Qualquer interessado pode acompanhar as apresentações no dia 09 de maio de 2019 e a posterior premiação das soluções.
- 13.2. Os resultados e comunicados, relativos ao Prêmio ODS Week, serão divulgados no site do evento (www.odsweek.seplag.niteroi.rj.gov.br) e enviados aos inscritos por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 13.3. A SEPLAG, por meio da Escola de Governo e Gestão (EGG) e parceiros externos, irá fornecer aos participantes do Prêmio ODS Week conteúdos auxiliares para o desenvolvimento dos projetos. Esses conteúdos têm como objetivo auxiliar os participantes em relação às diferentes metodologias para o desenvolvimento de suas ideias de acordo com os critérios de avaliação.
- 13.4. A inscrição no Prêmio ODS Week implica a concordância e a aceitação de todas as condições previstas neste regulamento.
- 13.5. Os autores das propostas se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 13.6. Todos os casos não previstos neste regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora, cujas decisões não são passíveis de recurso.
- 13.7. Os servidores responsáveis pelas propostas de solução autorizam, sem quaisquer ônus, a divulgação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, a inserção da solução e sua divulgação em bancos de boas práticas pela Prefeitura Municipal de Niterói.

- 13.8. Os servidores responsáveis pelas propostas de solução autorizam a Prefeitura Municipal de Niterói a divulgação de todos os dados de identificação e das informações referentes a solução em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na prática.
- 13.9. Os servidores responsáveis pelas propostas de solução autorizam a Prefeitura Municipal de Niterói a executarem os projetos quando e como julgar conveniente. Os servidores/autores, ainda, cedem os direitos patrimoniais das soluções a Prefeitura Municipal de Niterói.
- 13.10. Quaisquer dúvidas que possam surgir, ao longo de todo o processo de inscrição até a premiação, a respeito deste regulamento e dos materiais nele mencionados poderão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora por meio do formulário de contato no site do evento. Ressalta-se que as respostas da Comissão Organizadora às equipes respeitarão o princípio da isonomia, sem qualquer favorecimento a qualquer integrante e/ou equipe. Caso a Comissão Organizadora julgar a resposta a alguma dúvida como relevante às demais equipes, a Comissão irá publicar a informação no site do Prêmio ODS Week e enviá-la aos servidores das equipes inscritas por e-mail
- 13.11. Os pedidos de esclarecimento e as dúvidas não suspendem e nem interrompem os prazos deste regulamento.
- 13.12. A Comissão Organizadora e o Júri podem, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as soluções das equipes e, caso a solicitação não seja atendida, a equipe poderá ser eliminada. Além disso, caso seja identificado, em qualquer tempo, alguma falsificação ideológica ou plágio das soluções, as equipes também serão eliminadas, além de estarem sujeitas às demais penalidades legais cabíveis.
- 13.13. Os termos e condições deste regulamento estão sujeitos a modificações pela Prefeitura Municipal de Niterói a seu exclusivo critério, desde que sejam publicadas no espaço destinado a divulgação do evento na página do Prêmio ODS Week (www.odswweek.seplag.niteroi.rj.gov.br) e sejam comunicadas aos inscritos.
- 13.14. Os custos decorrentes da execução do prêmio correrão por conta da dotação prevista no Plano de Trabalho nº 230104.128.0145.4193, Código da Despesa 339031, Fonte 138, do orçamento da SEPLAG.

ANEXO 1 - GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA SOLUÇÃO PRÊMIO ODS WEEK – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – 2019

Especificações: O projeto deve ser digitado em no máximo 15 páginas (contando texto, imagens e etc.), de acordo com o seguinte padrão:

Fonte Arial, 12, texto justificado, espaçamento entrelinhas simples, espaçamento especial primeira linha 1,25, recuo (esquerdo 0cm, direita 0cm), espaçamento entre parágrafos (antes 0pt, depois 8pt). Página A4 tamanho padrão, cabeçalho e rodapé 1,25 cm, margens da página (superior 2,5 cm; inferior 2,5cm; esquerda 3 cm; direita 3 cm. Poderão ser utilizados: imagens, gráficos, diagramas, infográficos, fluxos, entre outros, de forma complementar ao texto escrito para apresentar visualmente algumas das etapas do projeto.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório. A falta de preenchimento de algum dos campos pode resultar na eliminação da equipe.

NOME DA SOLUÇÃO:

DESAFIO:

ODS VINCULADO:

RESUMO DA SOLUÇÃO – Breve resumo do projeto, descrevendo a solução e quais os principais resultados potenciais a serem gerados.

1. **INTRODUÇÃO** (Neste tópico, devem ser apresentados os seguintes elementos, nessa mesma ordem):

1.1. Breve descrição do desafio escolhido; ODS vinculado(s) e explicação sobre a relação da solução com os ODS. Definição de um objetivo geral para o projeto da solução e até três objetivos específicos.

1.2. Justificava do desafio escolhido, explicando, principalmente, a sua relevância atual no contexto da cidade de Niterói. É importante que a equipe busque entender a problemática de forma aprofundada, inclusive consultando aqueles que estão envolvidos no problema. Dessa forma, será possível pensar em soluções mais assertivas e desenvolver um projeto mais viável de ser implantado.

2. **DESCRIÇÃO GERAL DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO** (Neste tópico, deve ser descrita da forma mais completa possível qual a solução para o desafio escolhido. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos, nessa mesma ordem):

2.1. Explicação sobre a possibilidade de implementação da solução

Explicar a solução, descrevendo as etapas e ações que devem ser seguidas para sua implementação, com a sugestão de um cronograma de execução. Projetos que apresentem soluções abstratas e sem explicação fundamentada de como serão implementados serão considerados como não possíveis de implementação. Por sua vez, projetos que expliquem e estruturem a solução de forma embasada, demonstrando como serão as etapas da implementação, serão avaliados como pouco, razoável ou muito possíveis de implementação.

2.2 Explicar como ocorreu e como ocorrerá a participação da sociedade (envolvimento direto e /ou indireto) nas diversas etapas da construção da solução.

Explicar também de que forma a solução busca aproximar a sociedade civil dos desafios da administração pública, além de como fomentará a participação social de maneira colaborativa na concepção, implementação e avaliação da solução. Além disso, apresentar quais são os principais stakeholders (partes interessadas, atores/responsáveis públicos e/ou privados) que precisam ser engajados na solução para sua implementação e de que forma se planeja convencer e envolver esses stakeholders para viabilizar a implantação da solução.

2.3. Explicar qual será o arranjo institucional para a implementação do projeto (por exemplo, quais os órgãos e/ou entidades responsáveis, como se planeja que ocorra o trabalho entre eles, etc.).

2.4. Explicar qual a localização em que se pretende implementar a solução e qual o público alvo que se pretende atingir.

2.5. Apresentar todos os resultados potenciais que se pretende gerar, buscando explicá-los de forma clara. Os resultados podem oferecer melhorias nas condições sociais, ambientais, econômicas e/ou institucionais, no contexto em que se propõe. Deve-se buscar, ao máximo, mensurar as melhorias quantitativas e evidenciar as melhorias qualitativas propostas. Deve-se explicar, ainda, os indicadores possíveis para avaliar os resultados, dizendo quais fontes de dados foram ou serão utilizadas e a metodologia proposta.

2.6. Explicar o que a solução apresenta de novo, criativo e singular para a cidade de Niterói no contexto específico do desafio. Deve ficar clara a forma diferente da solução para resolver o desafio do que já está sendo feito na cidade.

2.7. Estimar o custo aproximado da solução e planejar como se dará o seu financiamento (somente recursos públicos, parceria com o privado e etc.).

2.8. Explicar quais as principais barreiras e desafios que se espera encontrar para implementação do projeto e como se pretende superá-los.